



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Executivo nº039/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

DENOMINA DE “ELZA MURAD AVAYOU” O BANCO DE LEITE MATERNO, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

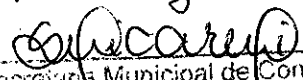
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Elza Murad Avayou” o Banco de Leite Materno, do Município de Lavras.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2011.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.678,
de 19 de dezembro de 2010, CERTIFICO que
a) Lei nº 3.815, de 15 de
dezembro de 2011
foi inscrita no Diário Oficial do Município de Lavras em
19 de dezembro de 2011.
Lavras, 19 de dezembro de 2011

Secretaria Municipal de Comunicação

